
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 8

Concede os funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa, um terço de seus vencimentos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa executiva promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em terço sobre os seus vencimentos, durante o recesso parlamentar que vai de 1 de maio a 15 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de milhões de cruzeiros que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação do corrente exercício

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de abril de 1965.

José Maria Chaves
Presidente, em exercício

DOE Nº 20.547, DE 01/05/1965.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.